

## Proc. Administrativo 20.601/2023

---

**De:** Carine W. - SMEC-ADM

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos - A/C Maria L.

**Data:** 31/07/2023 às 09:22:26

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DE PRAZO - PE. 75/2022 - COZINHEIROS EMPRESA APOLLO - R\$ 776.678,40

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de cozinheiros, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO CONTRATO VIGENTE: 10/08/2024

—  
**Carine Wagner**

*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO16\_PRAZO\_APOLLO.doc

ADITIVO16\_PRAZO\_APOLLO.pdf

Gmail\_Aditivo\_ao\_PE\_75\_2022\_Aceite\_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Ivonete da Silva	31/07/2023 16:53:46	1Doc	MARIA IVONETE DA SILVA CPF 839.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79FE-3183-835D-5085**

## TERMO ADITIVO DE PRAZO

### TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 785/2022 PREGÃO Nº 75/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de cozinheiros, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**CONTRATADA:** APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME. CNPJ nº: 72.201.379/0001-09. Com sede na Rua Miguel Romanel, 94 - Cep: 80.620-450 - Bairro: Água Verde, Curitiba/PR

**JUSTIFICATIVA:** Com o objetivo de suprir a demanda de pessoas qualificadas para a manipulação e preparo de alimentos, torna-se necessário e imprescindível a continuidade de serviços desta natureza, no qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais preparados e capacitados para a função, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços.

Foi oficiada a empresa para que se manifeste sobre interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED desta municipalidade, e sendo esta respondeu que aceita a prorrogação contratual e que ainda assim concorda em manter os valores contratados em relação ao preço unitário e sendo assim estes se justificam por se manterem vantajosos para administração pública até que seja realizado um novo processo licitatório e seja contratada uma nova empresa.

Portanto, para viabilizar a continuidade da prestação de serviços, esta secretaria solicita o aditivo.

**SOLICITAÇÃO:** Alteração contratual com aditivo de prazo de 12 (doze) meses, sem alteração de valor.

Item	Descrição	Quant Func.	UN	Quant.	Valor mensal unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor Total R\$
2	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>COZINHEIRO</b> , incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária 40 (quarenta) hora semanais.	20	MÊS	12,00	3.236,16	64.723,20	776.678,40

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2023.

MARIA IVONETE DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação



secretaria educacao &lt;educacaofranciscobeltrao@gmail.com&gt;

**Aditivo ao PE 75/2022**

2 mensagens

**secretaria educacao** <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>  
Para: jihado@euapollo.com.br

28 de julho de 2023 às 11:40

Bom dia

O motivo deste contato refere-se ao pedido de aditivo de prazo do pregão nº 75/2022, ata de registro de preços nº 785/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de cozinheiros, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão. O documento a ser elaborado será um contrato que compreende o período de 12 meses, com aditivo de prorrogação de prazo, seguindo as cláusulas vigentes na Ata de registro de preços. Se a empresa é favorável ao pedido, solicito que se manifeste em resposta a este.

--

**SUZANE VOLLMERHAUSEN - CARINE WAGNER**  
46 35202140  
Secretaria de Educação

**Jihado Nazario - Apollo Serviços** <jihado@euapollo.com.br>

28 de julho de 2023 às 15:10

Para: secretaria educacao <educacaofranciscobeltrao@gmail.com>, "everson.cristian@euapollo.com.br"  
<everson.cristian@euapollo.com.br>

Bom dia.

A empresa Apollo concorda com a emissão do aditivo de contrato.

Ficamos a disposição.

Enviado do [Email](#) para Windows

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: MARIA IVONETE DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/79FE-3183-835D-5085> e informe o código 79FE-3183-835D-5085



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79FE-3183-835D-5085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 31/07/2023 16:53:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/79FE-3183-835D-5085>

**Proc. Administrativo 1- 20.601/2023**

**De:** Lorizete A. - SMA-LC

**Para:** SMEC-ADM - Administrativo - A/C Carine W.

**Data:** 09/08/2023 às 09:25:22

[Camila Slongo Pegoraro Bõnte - SMA-PGM-JEA](#)

Bom dia,

Segue solicitação de aditivo para análise.

—

**Lorizete Artuzo**

## Proc. Administrativo 2- 20.601/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 09/08/2023 às 16:03:50

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-ADM, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DE PRAZO - PE. 75/2022 - COZINHEIROS EMPRESA APOLLO - R\$ 776.678,40

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0967\_2023\_Proc\_20601\_Aditivo\_de\_Prazo\_servicos\_continuos\_PE\_75\_2022\_Apollo\_Deferimento.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0967/2023

PROCESSO N.º : 20601/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADA : APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

#### 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, de prorrogação de prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 785/2022 (Pregão n.º. 75/2022), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de cozinheiro, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O processo veio acompanhado de concordância da contratada.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de mão de obra de cozinheiro pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o atendimento das demandas das unidades municipais de ensino e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. No presente caso, não foi realizado nenhum aditivo de prazo, verificando-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses pleiteado.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência dos contratos finda em 10/08/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 31/07/2023 operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

<sup>2</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 785/2022 (Pregão n.º 75/2022), firmado com a empresa **APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**. Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993);

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD16-FF49-06AB-A167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/08/2023 16:04:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CD16-FF49-06AB-A167>

**Proc. Administrativo 3- 20.601/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 10/08/2023 às 07:26:06

prazo cessão mão de obra cozinheiras

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_488\_2023\_apollo.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	10/08/2023 09:21:41	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3078-E958-ED48-F8F1**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 488/2023**

PROCESSO N.º : 20.601/2023  
REQUERENTE : : APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 785/2022 – PREGÃO N.º 075/2022  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE COZINHA  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 785/2022, referente à prestação de serviços de fornecimento/cessão de mão de obra de Auxiliar de Cozinha.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, contrato administrativo, certidões negativas, planilhas, orçamentos, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0967/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3078-E958-ED48-F8F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/08/2023 09:21:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3078-E958-ED48-F8F1>

**Proc. Administrativo 4- 20.601/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 01/09/2023 às 09:26:21

BOM DIA

**EM ANEXO: 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 785/2023 PREGÃO Nº 75/2022,  
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_2\_PRAZO\_APOLLO\_CONT\_785\_2023.pdf

PUBLICACAO\_2\_CONT\_785\_2023.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 785/2023**  
**PREGÃO Nº 75/2022**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.201.379/0001-09, com sede na Rua Miguel Romanel, 94, CEP: 80.620-450, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de cozinheiro, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 785/2033, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 20.601/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, ou seja: até 10 de agosto de 2024.

Item	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal R\$	Valor total mensal R\$	Valor total R\$
2	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>COZINHEIRO</b> , incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária 40 (quarenta) hora semanais.	12 Meses	20	Mês	3.438,18	68.763,60	825.163,20

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME  
CONTRATADA  
EVERSON CRISTIAN SANTOS SCHLIZINSKI  
CPF 027.391.509-62

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odyceia Christiane de Oliveira Zenaro  
**Código Identificador:**0C68D1F7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TECEIRIZADOS LTDA.- ME

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 785/2022 – Pregão nº 75/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de cozinheiro, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 785/20232, para o fim de alterar o valor mensal a ser pago por trabalhador, conforme apontado pela Comissão de Análise de Planilha e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 8.571/2023.

**ADITIVO:** Fica alterado o valor contratado, conforme demonstrado a seguir:

Item	código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	de	Unidade	Valor mensal R\$	Valor reajustado R\$	Diferença reajuste R\$	do	Valor a ser acrescentado ao contrato R\$
2	80899	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>COZINHEIRO</b> , incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária 40 (quarenta) hora semanais.	07 Meses	20		Mês	3.236,16	3.438,18	202,02		28.282,80

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**C56C520A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TECEIRIZADOS LTDA.- ME

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 785/2022 – Pregão nº 75/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de cozinheiro, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 785/2033, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 20.601/2023.

**ADITIVO:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, ou seja: até 10 de agosto de 2024.

Item	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	de	Unidade	Valor unitário mensal R\$	Valor total mensal R\$	Valor total R\$
2	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>COZINHEIRO</b> , incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária 40 (quarenta) hora semanais.	12 Meses	20		Mês	3.438,18	68.763,60	825.163,20

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**0054EFBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KELLY ROBERTA TRAPP LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 923/2023 – Pregão 157/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, totens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pelo Setor Assessoria de Comunicação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de META, a fim de acrescer quantidade nos itens 04 lote 01, e 02 no lote 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.523/2023.

**ADITIVO:** Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada: